



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI Nº. 480/2009.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
04.122.0007.1.019 - Aquisição de Imóveis. R\$ 30.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 0999 - Outros recursos

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos no Artigo anterior serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
26.782.0088.2.024 - Atividades do Departamento de Estradas e Rodagens
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$30.000,00



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Administrando Com o Povo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

Cont. Lei Nº. 480/2009

Art. 3º. Fica autorizado, se necessário, a utilização do limite estabelecido no artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 445/2008 (LOA-2009), para suplementação do crédito especial aberto no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2009.



Prefeitura de NOVA LACERDA

“Administrando Com o Povo”

